



TERMO DE CONVÊNIO 003/2022 QUE CELEBRAM O UNIVINTE CENTRO TECNOLÓGICO EIRELI MANTENEDOR DO UNIVINTE CENTRO UNIVERSITÁRIO E O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, na cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, as partes a seguir qualificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Univinte Centro Universitário

CNPJ: 03.681.405/0001-20

Endereço: Av. Nações Unidas, 500

Cidade: Capivari de Baixo - SC

CEP: 88745-000

Telefone: (48) 36236000

Representante: Expedito Michels MSc

Cargo: Reitor

CONVENIADA

MUNICÍPIO de Capivari de Baixo

CNPJ: 95.780.441/0001-6

Endereço: Rua Ernani Cotrin, 187 Bairro: Centro

Cidade: Capivari de Baixo/SC

Responsável: Vicente Corrêa Costa

Cargo: Prefeito Municipal

Ajustam entre si, de comum acordo normas e condições, as quais se obrigam a cumprir e respeitar por meio deste **Instrumento Particular de Termo de Convênio e Cooperação para Concessão de Descontos junto o Univinte Centro Universitário** doravante denominada "**Instituição de Ensino**" e a outra parte de "**Conveniada**".

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** ofertará descontos nos cursos de Graduação aos servidores e dependentes diretos da **CONVENIADA**, doravante denominado simplesmente de **beneficiário**, conforme segue:

- os beneficiários (servidores da Prefeitura e seus dependentes diretos) terão direito ao desconto de 30% (trinta por cento) nas mensalidades dos cursos de graduação



ofertados pela Instituição de Ensino.

- será mantido até 30/03/2022, desconto especial de 45% (quarenta e cinco por cento) para os munícipes e servidores públicos que ingressarem como calouros ou transferências;
- mais 10% (dez por cento) aos beneficiários que quitarem suas mensalidades até a data do vencimento.

§1º Para usufruir do desconto o **beneficiário** deverá, a cada início de semestre letivo, apresentar declaração que comprove seu vínculo com a **CONVENIADA** e, quando for o caso, a documentação que comprove a relação de dependência direta com o **beneficiário**.

OBS. O presente convênio atende todos os servidores da Conveniada interessados em fazer cursos de Graduação na Instituição de Ensino Centro Universitário UNIVINTE.

CLÁUSULA 2ª: PRAZO DE VIGÊNCIA

O CONVÊNIO vigorará por prazo indeterminado, podendo ser resilido unilateralmente, a qualquer momento mediante envio de aviso prévio de 30 (trinta) dias à outra parte.

§1º. A rescisão do CONVÊNIO não implicará no pagamento de qualquer tipo de multa, penalidade ou mesmo de responsabilização de qualquer uma das partes perante a outra ou aos **beneficiários**.

§2º. Na hipótese de rescisão do presente CONVÊNIO a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** compromete-se a manter os descontos concedidos aos **beneficiários** até o término do semestre letivo em curso. O mesmo se aplicará ao **beneficiário** que se desligue ou que seja desligado do quadro de servidores da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA 3ª: DA DIVULGAÇÃO DO CONVÊNIO

Ajustam as partes que a divulgação do presente **CONVÊNIO** acontecerá através dos meios de comunicação da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e pelos meios de comunicação da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA 4ª: DOS DEVERES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Constituem deveres da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:



§1º. Conceder desconto sobre o valor da mensalidade conforme estabelecido na cláusula primeira do presente instrumento, para os interessados nos seus respectivos cursos desde que comprove documentalmente a condição de servidor da **CONVENIADA** ou dependente direto deste.

§2º. Garantir ao **beneficiário** que o percentual de desconto mencionado na cláusula primeira do presente instrumento será mantido até o final do semestre ou módulo em que o **beneficiário** estiver matriculado.

§3º. Informar ao beneficiário, no ato da matrícula, o percentual do desconto concedido por meio deste **CONVÊNIO** e sua duração.

§4º. Responder pela qualidade dos cursos, bem como a excelência acadêmica, mantendo em sua grade cursos autorizados pelo Ministério da Educação e Cultura.

CLÁUSULA 5ª: DOS DEVERES DA CONVENIADA

Constituem deveres da **CONVENIADA**

§1º Divulgar por meio de seus canais de comunicação internos a seus funcionários a existência do presente CONVÊNIO.

§2º Possibilitar pelo menos uma vez a cada semestre em datas e formas a serem definidas entre as partes, o acesso de prepostos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO as suas dependências, em locais onde os beneficiários tenham acesso em seus horários de intervalos, para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO faça divulgação dos cursos entre os **servidores** através da distribuição dirigida de: folhetos e prospectos.

CLÁUSULA 6ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São disposições gerais deste CONVÊNIO:

§1º O presente CONVÊNIO disciplina a concessão de descontos aos **beneficiários**, contudo, a prestação de serviços educacionais é objeto de contrato próprio, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, a ser celebrado entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e os **beneficiários**, instrumento que obrigará somente estes contratantes, fato que exime a **CONVENIADA** de qualquer responsabilidade sobre obrigações dele decorrentes;



§2º Os **beneficiários** e seus dependestes diretos estarão sujeitos ao Estatuto, Regimento, normas e procedimentos internos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais

§3º O não pagamento pelo beneficiário da mensalidade no prazo estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais implicará na perda imediata do desconto para a mensalidade em atraso.

§4º A CONVENIADA não realizará descontos em Folha de Pagamento de Salários dos beneficiários para cobertura de quaisquer débitos oriundos dos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais que celebrarem com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

§5º Em hipótese alguma a CONVENIADA responderá solidária ou subsidiariamente pela mora e ou inadimplemento dos beneficiários junto a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

§6º A INSTITUIÇÃO DE ENSINO concorda e declara que a CONVENIADA fica, desde já, indene e isenta de qualquer responsabilidade civil, consumerista, trabalhista ou criminal decorrente de eventuais danos ou prejuízos causados culposa ou dolosamente aos **beneficiários** relativos a prestação dos serviços educacionais.

§7º O desconto concedido por meio deste CONVÊNIO em hipótese alguma será interpretado como benefício ou vantagem concedida diretamente pela CONVENIADA a seus funcionários, mas tão somente como incentivo concedido direta e exclusivamente pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO aos **beneficiários** com o objetivo de captação de novos alunos para seus cursos e na manutenção dos já existentes.

CLÁUSULA 7ª: DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Capivari de baixo, SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONVÊNIO.

E, por estarem justas e acordadas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Univinte – Centro Universitário



Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo

